

Proposta

Suspensão da Venda Ambulante na Praça Manuel de Arriaga

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

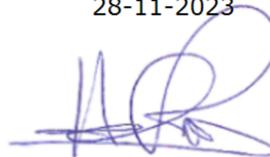
À Reunião
28-11-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
28-11-2023



Helena Pola
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

O exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário na Praça Manuel de Arriaga é feito com recurso a pequenas bancas de apoio fornecidas pela Câmara Municipal que, pelas características do espaço e a dignidade que a referida praça detém, assim o exige.

Por outro lado, o uso ininterrupto destas bancas municipais ao longo do ano leva a uma exposição aos agentes climatéricos que se fazem sentir com especial incidência junto da Marginal.

Manter estas pequenas estruturas em bom estado de conservação é uma obrigação desta edilidade, contribuindo para a estética de toda a Praça Manuel de Arriaga, espaço nobre da Vila da Nazaré.

Ademais, a retirada destes equipamentos para operações de limpeza, restauro e conservação não é nova.

Nos últimos anos, precisamente nesta época, a CM Nazaré tem procedido à retirada destas estruturas sempre, registe-se, com a concordância de todos os comerciantes que operam nesta Praça. Aliás, precisamente devido à instabilidade climatérica que se faz sentir nesta altura do ano e em especial na zona da Praça Manuel de Arriaga, todos os comerciantes optam por não exercer a sua atividade comercial. O que equivale sentenciar, objetivamente, que a retirada das bancas municipais nesta altura do ano não tem qualquer efeito económico nestes vendedores ambulantes em particular.

Ainda assim, porque a atuação da CM Nazaré terá sempre de revestir-se da completa e transparente legalidade, impõe-se a tomada de uma decisão, fundada no n.º 6, do artigo 9.º do Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Nazaré - Regulamento de Venda Ambulante que atribui à Câmara Municipal o poder de, em períodos festivos – a quadra natalícia que se avizinha prolongada até ao Carnaval 2023 – restringir a atividade de comércio a retalho não sedentário na Praça Manuel de Arriaga até ao dia 4 de março de 2024.

É o que se propõe que a Câmara delibere.

Nazaré, 28 de novembro de 2023.

A Vereadora com poderes delegados na área da Venda Ambulante



Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré